

1891

CASAMENTO

L. N^o

1886 /



22 de Janeiro

tunac, desta ilha e municipal de Vila Rica
da desta freguesia, que sei ser em
a propria. Para cometa lancian do
placado este assento que de pois de
ser lido e conferido perante os conjun-
gos e testemunhas com todos assigna-
concepto a conjuge primeira saber esse-
rei. Brava era ut retro.

O Parocho: O Sr. *Antônio de Faria e Neres*



Em tempo: não se tendo apresentado a testi-
munha José Joaquim Ignácio Godinho, foi testi-
munha presente: Sebastião José Godinho, filho
do referido Godinho. O Parocho: *Antônio de Faria e Neres*

Antonio Ferreira de Faria
Sebastião José Godinho
Julio José Moana Feijó

N.º 2
Henrique Gomes
Antônio de Faria
da Quarte
doe junto: meu
lado da Vigaria
na Torquica N.º 3
de 30 de Janeiro de
1836. Brava era ut
infecto. O Sr. *Antônio de Faria e Neres*

Quarenta dias do mes de Janeiro de
mil oitocentos oitenta e seis, na Igreja
paroquial de São João Baptista da ilha Bra-
va, Bispoado de Cabo Verde e Caralho da me-
sma ilha, na minha parochia de parochia
sam, as seguintes: Henrique Gomes e Antão,
da Lomba Grande, os quaes se uniu a se-
prio, com todos os papéis, de estilo e con-
ta, e sem impedimento, algum, e assim se
no civil para: a seguinte. Elle o Sr. *Antônio de Faria e Neres*
de vinte e seis annos, solteiro, natural
natural desta ilha, morador no vilhote de
Alcântara, baptizado e nesta freguesia
filho legitimo de Sebastião Gomes,
natural desta ilha e de Joana de São João
de Caralho, da mesma naturalidade, e filha

idade de dezasseis annos, com acõsões immo-
to de sua mãe e testosa, natural d'esta ilha
marçadora no sítio Matta Grande, bap-
tizada n'esta freguesia, filha legitima
de Termino Duarte, fidalgo natural de
esta ilha, e de Maria da Lomba, viúva
e da mesma naturalidade; e tendo, e quasi
mubente, prestado acõsões immo-
to por parte
e rasca presente, se recebeu por marido
e mulher os uniões naturaes, proce-
dendo em todo este acto conforme a lit-
ta Santa Madre Igreja Catholica e Aposto-
lica Romana. Testes testemunhas presen-
tes: Antonio da Anuncia Leite, Deputado
de Honra e Professor do Instituto de
Primerias Casado, natural d'esta ilha
e residente na Província e da mesma ilha
D. Luiz Sousa Reis, Casado, da mesma
naturalidade, residente no sítio do Fun-
do, d'esta Província. Tera aratlar larrai
em duplicado este termo que se con-
feri e assigno com o conjuge e teste-
munchas que o celebraram e conforme. Assen-
fuge nã sabe assões. Brava era ut retro.

D. Lourenço



Antonio da Anuncia Leite
Henrique Figueira
Antonio da Anuncia Leite
Luiz Gonzaga

Em vinte dias do mez de ellas de mil e
setecentos e setenta e seis, na Igreja Parochial d'esta freguesia
Baptista da ilha Brava, Prespado de Cabo Verde,
Quatro da mesma ilha, na minha presença com

Dezesseis

N.º 3
Casimiro Francisco
Monteiro e Bruno
Francisco Godinho, as quaes
eisões Monteiros, sei sermos, proprios com todos os papeis de
e D. Melicia estylo, e scilicet, tendo sido dispensados por
Taria Godinho. 1.ª Per. 1.ª Per. 1.ª Per. da Direcção de Impres-
Doc. Junt. ao fim de dez e quatro annos, segundo grau
duplicado. Mau-
lado da freguesia de São do Novembro de mil e setecentos
na freguesia de São do Novembro de mil e setecentos
quatro de São do Novembro de mil e setecentos
de 1886. 1.ª Per. 1.ª Per. 1.ª Per. da Direcção de Impres-
Brava 2.ª Per. 1.ª Per. 1.ª Per. da Direcção de Impres-
de 1886. 1.ª Per. 1.ª Per. 1.ª Per. da Direcção de Impres-
Teixeira

Francisco Francisco
Francisco Godinho, as quaes
eisões Monteiros, sei sermos, proprios com todos os papeis de
e D. Melicia estylo, e scilicet, tendo sido dispensados por
Taria Godinho. 1.ª Per. 1.ª Per. 1.ª Per. da Direcção de Impres-
Doc. Junt. ao fim de dez e quatro annos, segundo grau
duplicado. Mau-
lado da freguesia de São do Novembro de mil e setecentos
na freguesia de São do Novembro de mil e setecentos
quatro de São do Novembro de mil e setecentos
de 1886. 1.ª Per. 1.ª Per. 1.ª Per. da Direcção de Impres-
Brava 2.ª Per. 1.ª Per. 1.ª Per. da Direcção de Impres-
de 1886. 1.ª Per. 1.ª Per. 1.ª Per. da Direcção de Impres-
Teixeira

puetuz casado natural da Brava
 e residente no sitio Ponta da Schada.
 Para constar lavri em duplicado
 este termo que li conferi e assigno
 com os conjuges e testemunhas que
 se acharam conforme. Brava eraut
 retro.

O Parocho:



Amelia Faria Godinho
 Casimiro Francisco e outros.

Julio C. Teixeira
 Julio José Maria Faria

N.º 4
 Aos vinte e sete dias do mez de Mar-
 ço de mil oitocentos oitenta e seis, na
 Igreja parochial de São João Baptista da
 ilha Brava, Bispoado do Cabo Verde e Con-
 ceição da mesma ilha, na minha presen-
 ça compareceram os nubentes João de
 Pina e Domingos Louiç, os quaes se is-
 tinguiram, e oltens, trabalhador, morador
 no sitio Matta Grande d'esta Povoação
 natural d'esta ilha, baptisado em in-
 ta Freguesia, filho illegitimo de ella
 e de Maria de Pina; da mesma natura-
 lidade; e ella d'idade de vinte e qua-
 tro annos, de igual naturalidade e re-
 sidente no mesmo sitio, baptizada
 no sitio Freguesia, filha illegitima
 de Pedro do Pina, natural d'esta
 ilha, tendo os nubentes prestado em

P. 1886

continente por palavras de presente
 e se celebraram por mais de e mulher,
 e osun em matrimonio, preceden-
 do em todo este acto conforme o rito
 da Santa Madre Igreja Catholica
 Apostolica Romana. Foram teste-
 mumbas presentes: João Neves Brito,
 casado, Patria Mol d'esta ilha, resi-
 dente no sitio Schada, Loanda d'esta
 Povoação, Marquez, José do Valle,
 thesoureiro parochial, solteiro, am-
 bo d'esta ilha. Para constar lavri
 em duplicado este termo, que li
 conferi e assigno, so com as teste-
 mumbas por mais saberem os conju-
 gos e se vier. Brava era ut retro.

O Parocho:

Antonio da Cruz e outros

Manoel José do Valle

N.º 5
 Aos vinte e cinco d'abril de mil oitocentos
 e sessenta e seis, na Igreja Parochial
 de São João Baptista da ilha Brava, Bis-
 poado do Cabo Verde e Conceição da mes-
 ma ilha, perante mim parochio abenço-
 ado, compareceram os nubentes
 Inaquim da Gloria e Maria Louiç, da mes-
 ma ilha, perante mim parochio abenço-
 ado, assignado, compareceram os coadjutores
 Inaquim Louiç da Gloria e Maria
 Louiç, filho de Carvalho, para se ce-
 lebrarem por mais de e mulher, a qual se
 oltens, sangento mestre cometeiro do
 Sítio de Caçadores N.º 1, da ilha de
 Bolama, natural do termo Sebastião de
 Lagos, do Rio de Janeiro, e oltens, filho de

gitiun do Joaquim & Maria da Gloria
e de Maria Jose, de vinte annos de ida-
de, moradores em esta de Braço
d'esta ilha, ella solteira, natural d'es-
ta ilha, legitima de Paes Pinto de Car-
valho e Cezarina de Burgo, de vinte e
nos de idade, e os unis em matrimonio,
tendo o mandado da Vigaria Para-
na em que me e ordenado, e sem au-
samento, visto não haver entre elles in-
pedimento algum, procedendo em
tudo este acto conforme o rito Catholi-
co romano, de raão consentimento por pa-
lavras de presente e de raão testemunhas
presentes: Manuel Jose do Valle, soltei-
ro, nascido em d'esta Igreja Matriz, na-
tural d'esta ilha e Guilherme Jose Cor-
reia, casado, mestre Capella, do mesmo
e d'igual naturalidade. Para constar
fizem duplicado este termo que li-
couferi e assigno como coujuge e as
testemunhas. Brava era est seto.

O Parocho:



Manoel Jose do Valle

27.º 6
Nos dias de Maio de mil oit-
ocentos e setenta e seis na Igreja parochia-
l da São João Baptista da Ilha Bra-
ço Verde de Cabo Verde e Conce-
lho da mesma ilha, na minha

5
presença, compareceram os unbertos
Francisco Sales Pinheiro e D. Maria
e Maria de Almeida, os quaes se uniu-
em proprio, elle d'idade de vinte
e seis annos solteiro, maritimo,
residente na sua Quinta d'esta
Covação, natural d'esta ilha, ba-
ptizado, n'esta frequencia, filho legi-
timo do Paes Carlos Pinheiro e Ferdin-
gas de Jesus Secura, d'esta ilha; e
ella d'idade de vinte e quatro an-
nos da mesma naturalidade, res-
dente em esta Leiã d'esta Covação,
baptizada, n'esta frequencia, filha legi-
tima de Simão Jose de Azevedo em-
pregado publico, e D. Maria Carolina
de Azevedo, d'esta ilha; tendo os un-
bertos prestado consentimento por pa-
lavras de presente, e de raão por ma-
rido e mulher e os unis em matrimo-
nis procedendo em todo este acto em
forma do rito da Santa Madre Igreja
Catholica Apostolica Romana. Fizem
testemunhas presentes: Manuel Jose do
Valle, casado, natural da ilha de Bra-
ço Verde, residente nesta ilha e Est-
lida d'este Julgado e Manuel Jose do
Valle, nascido parochial, solteiro,
d'esta ilha. Para constar fizem
duplicado este termo, que li-
couferi e assigno como coujuge e as tes-
testemunhas. Brava era est seto.

O Parocho: Manoel Jose do Valle

Manoel Jose do Valle

Manuel José de Valle

N.º 7

Ed vinte e três de Maio de mil oitocentos e setenta e seis na Igreja paroquial de São João Baptista da Ilha Brava Bispo do Cabo Verde e Conselho da mesma ilha, na minha presença compareceram os subscritos Manuel de Jesus Pereira Junior e Carlota Margarida Barros, os quaes sei serem os proprios, elle da idade de vinte e tres annos, solteiro, trabalhador, actualmente residente em esta ilha, natural da ilha do Fogo baptizado na Igreja de São Lourenço da mesma ilha, legitimo de Manuel Neuvo da Meira e Estera Gouveia Meira, da ilha do Fogo, e ella da idade de vinte e tres annos, natural d'esta ilha, residente no sitio de São João da Ilha, d'esta Província baptizada nesta freguesia, legitimo de João Margarido Barros e Maria da Cunha Barros, d'esta ilha; tendo os subscritos prestado consentimento por palavras de presente, e receberam por maridos e mulheres e assumi em matrimonio, procedendo em todo este acto conformo ao rito Catholico Romano. Do meu testemunho presençal Manuel José de Valle, thesoureiro

Manuel José de Valle
parochial, solteiro, e Guilherme José Coelho, mestre Capella desta Igreja Matriz, casado, ambos desta Ilha Brava constar lareira em duplicado a este termo, que li, em feri, e assinou com o conjuge e a testemunhas, e lla não se pode escrever. Brava, era ut. retro. O Provisor.

Autentico



Manuel José de Valle

N.º 8

Ed vinte e quatro de Maio de mil oitocentos e setenta e seis, na Igreja paroquial de São João Baptista da Ilha Brava Bispo do Cabo Verde e Conselho da mesma ilha, na minha presença compareceram os subscritos o subscrito de São João da Ilha e Bahia de São João da Ilha, os quaes sei serem os proprios, elle da idade de vinte e dois annos, solteiro, trabalhador, natural da ilha da Madeira, actualmente residente no sitio Calvario d'esta Província, filho legitimo de Francisco de Albuquerque e Maria de Jesus natural da ilha da Madeira, freguesia do Curio, e ella da idade de annos, natural d'esta ilha, residente no sitio acima diti, baptizada na

esta sequencia, filha legitima de
Leobildo e Catarina e Maria, da lra.
toda, d'esta ilha, tendo as muba-
tes prestadas e consentimentos por
palavras de presente, se receberam
por marido e mulher e em vir-
ta de mandado do Sr. ^{da lra.} ^{no} Sr.
Bispo da Diocese, de vinte e um
de Janeiro do corrente anno, pinto
dos autos, no qual elle e o me-
diante a moçatona de seis mezes
para apuratar os papéis da sua
naturalidade, e ser em ma-
trimonio, não havendo nenhum
outro impedimento, procedendo em
tudo este acto conforme o rito Catho-
lico Romano. Foram testemunhas
presents: Jm. Neves Leitão, casa-
do, Parrocho Mor. d'esta ilha, resi-
dente no sitio e de ha da Rosna
d'esta Povoação e Hermínio José
Cruz, casado, residente no Cas-
tello d'esta Povoação, ambos d'as-
ta ilha. Para constar lavrei e mudi-
plicado este termo, que li, e confere-
i assignar, como as testemunhas,
as conjugas não sabem escrever.

Brava era ut retu

O Parocho

Autovinda



N.º 9

De vinte e um de Junho de mil
e oitocentos e trinta e seis, no Conjo
parochial do Sr. Jm. Baptista da
ilha Brava, Bispo do de Cabo Verde
e Conceder da mesma ilha, na
muita presença e comparecencia
os subscritos Guimão Gomes e Car-
lota Gomes Chelha, os quaes se se-
rem os proprios, elle d'edade de
vinte e tres annos, solteiro, mari-
tão, natural d'esta ilha, resi-
dente no sitio e de ha Grande, de-
ta Povoação, filha legitima de Pe-
dro Gomes e Maria das Neves
esta ilha; ella d'edade de deza-
seis annos, e que teutevamente au-
thorizada pela sua mãe, natural
d'esta ilha, residente no presun-
tório, baptizada no esta sequencia
filha legitima de Jm. Romão e
MATHILDE José Chelha, d'esta ilha,
tendo as muba-tes prestadas, con-
sentimentos por palavras de presen-
te se receberam por marido e
mulher e não havendo impedim-
ento algum, a cui em mudi-
plicando, procedendo em todo este
acto conforme o rito Catholico o
Romão. Foram testemunhas pre-
sents: Henrique José Cruz, resi-
dente no sitio e de ha Grande, natural d'esta
ilha, e pregado publico, reside-
te no de ha da Rosna d'esta Povo-
ação e o Sr. Jm. Baptista da ilha
Chelha, filho do Sr. Chelha, solteiro da mesma



ma naturalidade. Para constar la-
rei em duplicado este termo
que li, conferi e assigno como
o conjuge ou testemunhas. Ella
não sabe escrever. Para era ut
retro.

Parocho:

Autografo



Manoel José de Valle

N.º 10

Os vinte e tres de Junho de mil
e oitocentos e setenta e seis na Igreja pa-
rochial de São João Baptista da
ilha Brava, Bispoado de Cabo Verde
e Concelho da mesma ilha, na mes-
ma presença compareceram os mu-
lheres Miguel Barrasa e Mathias
de Coello, os quaes se seram os pro-
prios, elle d'edade de dezois
e annos, solteiro, trabalhador, natu-
ral da ilha do Fogo, residente ac-
tualmente n'esta ilha, baptizado
na freguezia de São Lourenço
d'aquesta ilha, filho legitimo de
João de Barrasa e de Maria Corina
Barrasa da ilha do Fogo, e idade
de vinte e um annos, natu-
ral d'esta ilha, residente n'esta
Matto Grande d'esta Povoação
baptizada n'esta freguezia, filha
natural de Mathias da Gomese
e casada como filha por elle

Integro.

Manoel Coello, como se de assente
de baptismo, d'esta naturalidade,
e tendo os mulheres prestado con-
sentimento por palavras de pre-
sença de receberam por marido
e mulher e não havendo impe-
dimento alguma os uni em ma-
trimonio, procedendo em todo
este acto e conforme o rito Catho-
lico Romano. O mulheres foi
competentemente authorizada
pelo pai. Foram testemunhas
presentes Manoel José de Valle
solteiro e Guilherme José Co-
ello, casado, ambos d'esta ilha
e empregados d'esta Igreja.
Para constar laurei em duplica-
do este termo que li, conferi
e assigno como o conjuge e
os testemunhas. Ella não sabe
escrever. Para era ut retro.

Parocho:

Autografo



Manoel José de Valle

N.º 11

Os vinte e dois de Junho de mil e oitocentos e setenta e seis na Igreja pa-
rochial de São João Baptista da ilha Brava, Bispoado de Cabo Verde e Con-
celho da mesma ilha, na mesma
presença compareceram os mulheres

na dita Proroga, filha legitima
de padre Silveo Martins e de
mãe duquesa da Silva, já
lealdade naturalista da ilha da
Madeira, tendo os nubentes
prestado o consentimento por
palavras de presente se se obe-
sam por marido e mulher e
tendo ella sido autorizada con-
sentidamente pelo conselho da
Parochia, com escritura do Di-
cumento a J. M. do processo
matrimonial e não havendo
nenhum outro impedimento
ou em seu matrimonio pro-
cedendo em toda esta actõ
conforme o rito Catholico Ro-
mano. Porão testemunhas
públicas. O Sumbal José da
Silva, casado; proprietario e
sua mulher D. Emilia do So-
bado da Silva, naturalista da
ilha, residentes no Cercado
d'esta Proroga e Francisco
Maria Feijó, casado, negrei-
nate, residente no sitio de Ma-
teira da mesma Proroga e de igual
naturalidade. Para constar to-
mei em duplicado este termo
quali conferie assignaram
as copias e as testemunhas
públicas e foram conformes.
Dura era ut retro.

O Parochio:

Adutorio



Testem
O Sumbal

Royalima Martins
Freyre Pereira Cambia
Cannibal José da Silva
Emilia Soares da Silva

o 1º/19

Os vinte e dois de setembro do mil
oitocentos e oitenta e seis na Igreja
parochial de São João Baptista
da ilha Brava, Bispoado do Cabo
Verde e Concelho da mesma ilha
na quinta penhora comparece-
ram as nubentes e Sumbal José
da Silva Lima e Rosa da Rosa
as quaes se seram os proprios,
em idade de trinta annos
e trez, maritimo, natural de
Portugal, da freguesia de Santo
André da Villa Nova do To-
malhão, actualmente nesta ilha
filho legitimo de Manuel José
da Silva Lima e Inocencia
Joaquina dos Reis, ella de idade
de doze annos, natural
d'esta ilha, baptizada nesta fre-
guesia, residente no sitio de
Adehorda d'esta Proroga, filha
legitima de Sumbal José da Rosa
já fallecido e Gertrudes da Rosa,
e tendo os nubentes prestado con-
sentimento por palavras de presen-
te se se receberam por marido e

mulher e não havendo impedimen-
to algum canonico ou civil ou em
outro matrimonio precedente au-
tores este acto conformes ao rito Ca-
tholico Romano. Foram testemun-
has presentes os Senhores Chris-
tiano José de Souza Barcellos e
Teis, segundo tenente, Commenda-
dante da Freguesia de São Paulo, de
Praia, Filipe de Oliveira, natu-
ral d'esta ilha e Antonio José
de Souza Branco, immediato
do mesmo castro, natural da
Cidade da Praia. Para constar
Indigo laorei em duplicado este
termo que li, confere e assigno,
com as testemunhas. O conjuge
não sabem escrever. Brava era
ut retro. O Parocho.

O Subscrito
Christiano José de Souza
na 13 de Setembro
Antonio Tiquete



14

em seis de outubro de mil oitocentos
oitenta e seis na Igreja parochial de
São João Baptista da ilha Bravalia
povo do Cabo Verde e Couello da
mesma ilha, na minha presença
occuparam os naturaes João Baptista
Vicunha e Henriqueta Alfama, os
quas sei serem os proprios elle d'idade
de vinte e seis annos, solteiro, natural
d'esta ilha, na ilha, actualmente este
residente no sitio do Rocha d'esta

Povoação baptizado nesta freguesia, He-
lter illegitimo de Maria filha Guimar-
rão, da mesma naturalidade; ella
d'idade de vinte e seis annos, natu-
ral d'esta ilha; solteira, baptizada
n'esta freguesia, filha illegitima
de Julia Coria de Lacerda, da me-
sma naturalidade; tendo o conubio
prestado consentimento por pa-
lavras de presente se se celebram por
marido e mulher e sendo dispensa-
dos por v. B. M. os tres laudos do
estilo como consta do documento
juncto aos autos e não havendo
impedimento algum, e não em
matrimonio, pelo edicto em todo
este acto conformes ao rito Catho-
lico Romano. Foram testemunhas
presentes os Senhores Affonso Ferreira
de Abreu, natural da ilha da Boa-
Vista casado, residente nesta povo-
ação, proprietario João José Vera-
luz e sua mulher P. Maria das
Doas Pereira Vera Cruz, naturaes elle d'es-
ta ilha e ella da Boa-Vista, e
crianças proprietarias residentes na ilha
do sul, actualmente nesta. Para con-
star laorei em duplicado este termo
que li, confere e assigno como conjuge
e as testemunhas. O conjuge não sabe
escrever. Brava era fit retro. Parocho.

O Subscrito

Antonio Tiquete
João José Vera Cruz



N.º 15

José Maria
Arcevedo
D. Izabel Arcevedo
e Izabela

ed nome de Outubro de mil e oitocentos e oitenta e seis na freguesia parochial de São João Baptista da ilha da Para, Bispoado do Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, na minha presença compareceram e compareceram José Maria Arcevedo e Izabel de Roberto da ilha, os quaes se seram os proprios, elle de idade de vinte e tres annos solteiro, Capitão da Guarda Brasileira "Alta", residente actualmente nesta Província, baptisado nesta freguesia filho legitimo de Simão José Arcevedo e Izabela Pereira Arcevedo, ella de idade de dez e tres annos, coimputentemente authorizada pelo seu pai, solteira, baptisada nesta freguesia, filha legitima de Simão José da Silva e Izabela Arcevedo, natural de taute e seram com seu pai desta ilha. Tendo os nupciaes prestado consentimento por palavras de presente, e recebido por marido e mulher, não havendo impedimento algum canônico ou civil os quaes se uniram em matrimonio e deo de eu todo este acto e conforme o rito Catholico Romano. Tendo testemunhas presentes: João de Arcevedo, sua sogra D. Anna Arcevedo, magistram residente no sitio "Castello" desta Província e Theophilo José Neves Leitão, vigio, proprietario, residente no Castello Commandante da mesma.

15

Para constar laorei em duplicado este tenor, que li, conferi e assignei com os conjuges e as testemunhas. Para habet retiro. O Parochio: Antão da Silva e Izabela de Roberto. Ed bacia e de mãos Portuguesas. Izabela Arcevedo e Izabela Arcevedo. Izabel Arcevedo da Silva. José Maria Arcevedo. João José Arcevedo. Anna Oliveira Arcevedo. Theophilo José Neves Leitão.



N.º 16

Edos trase dias do mez de Outubro de mil e oitocentos e oitenta e seis na freguesia parochial de São João Baptista da ilha da Para, Bispoado do Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, na minha presença compareceram e compareceram Marcelino de Almeida e Carlota Duarte, os quaes se seram os proprios, elle de idade de vinte e seis annos solteiro, natural da ilha do Fogo, residente actualmente nesta ilha, filho legitimo de Mathias Monteiro e Catharina de Jesus da ilha do Fogo, elle de idade de vinte e seis annos solteiro, natural desta ilha, residente no sitio Santa Barbara desta freguesia, filha legitima de Mathias de Almeida e Anna Pereira, desta ilha. Tendo os nupciaes prestado consentimento por palavras de presente, e recebido por

1
2
4

maridos e mulheres machas e udiuape
timento al qum canonicou civil
e uim em matrimonio proceder
deu todo este acto conformem
to Catholico Romano. Foram test
temunhas presentes: Theophilo Jo
sepho de Litar, viuo, proprietario
e Abauel Jose de Valle, thesoueiro
parochial, e oltor ambo de esta fha
e residentes nesta parochia. Para
constar ha aqui em duplicado de este
testamento, e em fei assigno em
testemunhas. Os conjuges nar
sabemos perer. Porra em utro
Parocho: Dutz



Theophilo José de Litar
Abauel José de Valle

N.º 17
Seraphim da Rosa
Maria da Rosa
Documentos
de 21 de Novembro
de 1866

Assimto a seto dia 3 do mes de novembro de mil oitocentos
e setenta e seis na Igreja parochial de São João Baptista
da illha de Beava, freguesia de São Pedro e Goncalves da
mesma illha, perante mim parochio abauel assigno
de compareceram e contraheuz, Seraphim da Rosa
e Maria da Lomba Neves em todos os seus pe
piz de legito consentes e sem impedimento algum
canonicou civil; elle, filho legitimo de Giliardo da
Rosa e Maria Jose de Saia, de idade de vinte e tres annos,
ella, tambem legitima de Bonifacio da Lomba Neves
e de Joana da Silva, de dezannos e seis dias e
cinda competentemente autorizada pelo documento pre
torario, outorgado de ambas as partes e devidamente sellado
em duas soltas, e de duas naturas, dicta illha
parochial, e de mandado e no Parochio de Beava.

1866

procurador e udiuape
de accedendo por maridos e mulheres e qum em ma
testimonio, procedendo em todo de acto conformem
catholico romano. As partes de qum contraheuz
sao tambem naturas, dicta illha. Foram teste
monhas, presentes, Manuel Jose de Valle, thesou
e Antonio da Rosa, ambos solteiros, proprietarios, e
Luzia de Matos, e mandado e no Parochio de Beava
guezia. Para constar ha aqui em duplicado de este tes
tamento, e em fei assigno em
testemunhas. Os conjuges nar
sabemos perer. Porra em utro
Parochio: Dutz



Manuel Jose de Valle
João Antonio da Rosa

N.º 18
Manuel Gomes Le
rona e Claudia
d'Alfonseca
Documento junto: Mandado de
Figaraid forame de 21 de Novembro
de 1866
E Bar.
Termino

Los dezatto dias do mez de dezembro de mil
oitocentos oitenta e seis na Igreja parochial de São
João Baptista da illha de Beava, freguesia de São
Pedro e Goncalves da mesma illha, perante mim
parochio abauel assigno e compareceram e con
traheuz Manuel Gomes Serena e Claudia d'Alfon
seca, em de mandado e de Figaraid forame de 21 de
Novembro de 1866 e de ordem do seu casamento, elle, de
idade de dezannos e seis dias, filho legitimo de
Theophilo Gomes, e de Maria Jose de Saia, e ella, de
idade de dezannos e seis dias, filha legitima de
Giliardo da Rosa e de Maria Jose de Saia, e de
mandado e no Parochio de Beava, freguesia de São
Pedro e Goncalves da mesma illha, e de mandado e no
Parochio de Beava.

bom naturae, et quae materies ad neuberand pro
 unid d'omulher d'and impedimento aliquid cano
 nico ead civil eand em matrimoniu, procedend
 em todo d'acto conformid d'auto catholicis roma
 no, ed quod formid h'elomulher, presentis effe
 sicut fozed de Valle soltero, empregand d'lygeja
 parochial d'Henriquez fozed d'Choveiro fozem
 d'igual estado empregand publico d'ambos
 naturae, d'incidentes, lista frequen. Causa
 constar l'orei em duplicanda este d'ly
 mo quod li, esupeni d'escio, no eoz
 parivo das testemunhas. d'ave
 ra d'una tabe excedit. Causa em ut
 notu.

O Barocho:
 d'nd


Manoel Joaze Ferraz
 Manoel Joaze de Valle
 Henrique Joze d'Choveiro fozem

Visto e concorrido em 31 dias de dezembro de 1809.
 O Vigario Forameo:
 Andre Ferraz

Com a tenor correspondente nos N.º 5 e 10 meo de d'elha
 e as supran legitimos dos acauto M'ic'arios p'actores e
 seu consentimento, cuja protecao e essencial, e a fozda d'ella
 for o documento d'elha; em o N.º 8 ha uma l'oreia
 onde d'ira M'ic'ario-se a obra de M'ubente, e tambem
 fozta a assignatura de duas testemunhas; e em o N.º
 4, 9, 10, se assignou uma das testemunhas, e effe
 monda sua soze p'nt'epede em d'elha p'nt'epede sig
 natoria de d'elha l'oreia per se per se t'ubida d'elha
 despacho, para q' de futuro emite atos irregulares.

Post.
 Manoel Joaze Ferraz


H'efe p'nt'epede


que m'ulher pouco se lo e empregada m'ulher d'elha p'nt'epede
 tanta como de m'ulher p'nt'epede.

Residencia episcopos 28-3-1809
 J. B. de C. de C. de C.

R
C
A